



**ARQUIVADO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

PROC. N.º 93/73 +

Agência - { 91173  
dos { 96173  
86173

**AUTUAÇÃO**

Aos dezoito(18) dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS., autuo a  
presente reclamação apresentada por JOSE DORVAL MARTINS DA  
SILVA, reclamante contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada

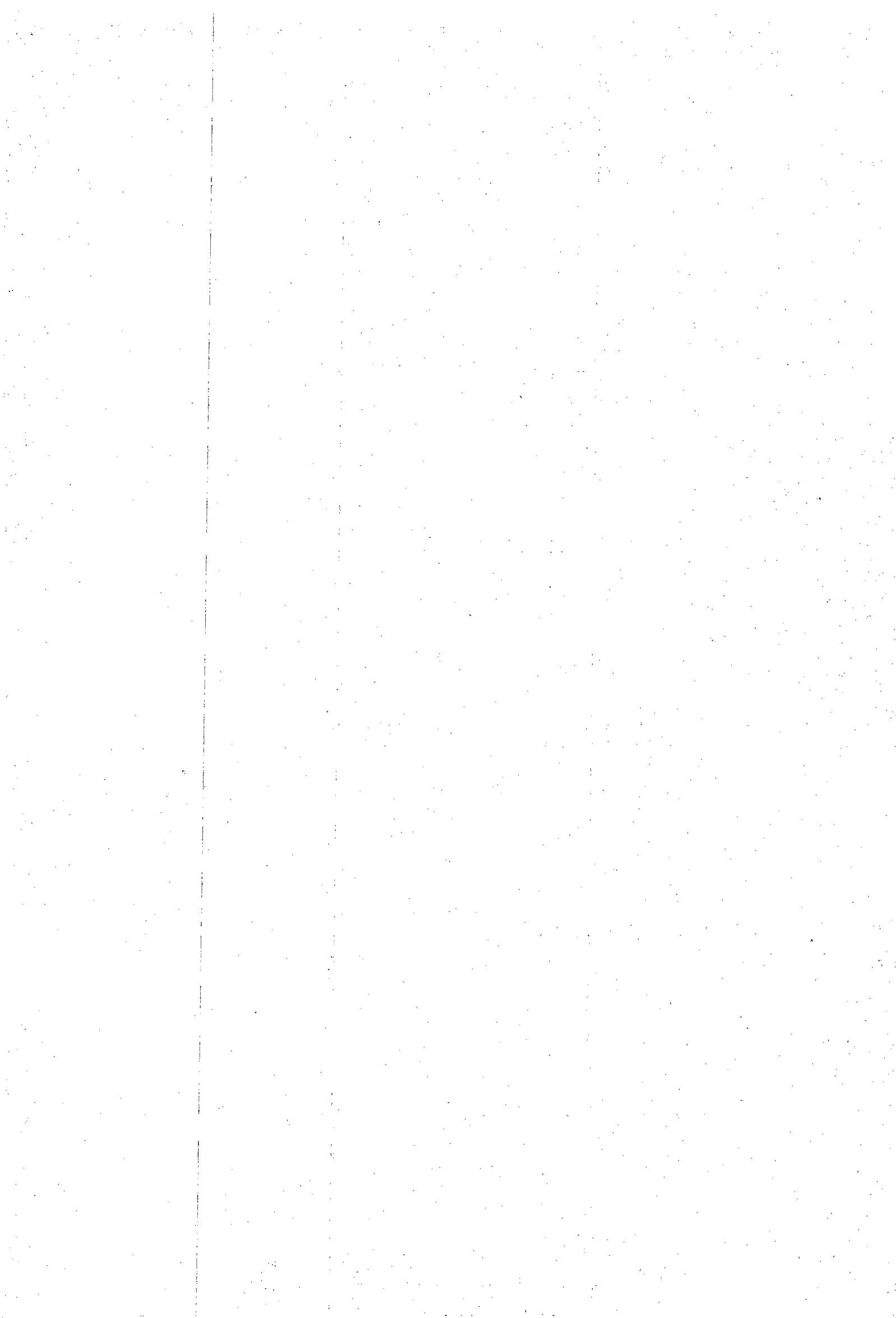
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

OBJETO: Aviso prévio, férias em dobro, e simples;  
horas extarás, sal. atrasados, FGTS, Sal. família

~~Diá 18.02.73~~  
~~11.11.75~~

~~Diá 13.02.73~~  
~~hora 15.15~~





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. do Matozaro  
Protocolo N.º 93 / 73  
Em 18/01/73  
*[Assinatura]*

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSE DORVAL MARTINS DA SILVA

(Reclamante)

operário (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

residente à rua Gal. Albino, 181, em Taquari-RS portador da C.P. — N.º 65 896, Série 97, CPF nº 053237970 e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA (Reclamado) Construção de Estradas. (Atividade)

domiciliado à rua dos Andradas, 1137, sala 1913 - 19º andar- PALEGRE-RS (Rua e número)

Declarou:

- que trabalhou para a reclamada de 22.10.70 a 13.12.72, data em que terminou seu aviso prévio;
- que percebia salário de @ 620,00 mensais;
- que tem salários atrasados a receber, bem como horas extras;
- que tem férias vencidas e não gozadas.

Reclama:

Aviso prévio (30 dias)	..@ 620,00
Férias em dobro (70/71)	..@ 828,00
Férias simples (71/72)	..@ 414,00
Horas extras	..a calcular
Salários atrasados	..a calcular
FGTS	..a calcular
Salário-família	..a calcular

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência relativa ao presente processo, a ser realizada no próximo dia 12 de fevereiro, às 14,15 horas, podendo, nessa ocasião, apresentar provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).


O seu não comparecimento importará no arquivamento da reclamatória.

*Jose D. Martins da Silva*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
*ao Sr. Síndico*  
Deu fé.

Montenegro, 18 de 01 de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
De Montenegro-RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 93/73

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA., na pessoa do sr.Dr.Odilon Outeiral-Síndico**  
**rua dos Andaradas, 1137-19º andar- sala 1913-Porto Alegre**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE DORVAL MARTINS DA SILVA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA.LTDA.,**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **dr.Flores, esq.Fernando Ferrati** n.º **e/nº** no dia **doze** ( 12 ) do mês de **fevereiro de 1973** às **quatorze e quinze** ( 14,15 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a a copia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** 18 de **janeiro** de 19 **73**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

qk

CA. 1.117

RECEBIDÃO.

CERTIFICADO Nº 1007 2ª que, nesta data,  
em cumprimento a presente notificação e  
tendo nesta secretaria comparecido o Sr.  
Odilon Coutinho, Síndico, lhe foi entregue a notificação, tendo o mesmo recebido  
e assinado contra cópia, pela firma BANCHELO  
& CIA. LDOA.

RECEBIDÃO, aos 25 de janeiro de 1973.

  
Jary de Castro Almeida,  
Oficial de Justiça Subst.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro às 14,15 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante JOSE DORVAL MARTINS DA SILVA  
ausente

.....  
(Representação quando houver)

e presente o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.  
ausente

.....  
(Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ....., ficou marcada nova audiência para o dia 13 de fevereiro às 15,15 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

.....  
Julz do Trabalho Presidente Substa

Cientes:

Jose D. Martins da Silva  
JOSE DORVAL MARTINS DA SILVA  
RECLAMANTE

Barcellos & Cia. Ltda.  
BARCELLOS & CIA. LTDA.  
RECLAMADO

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EMBRANCO

OK



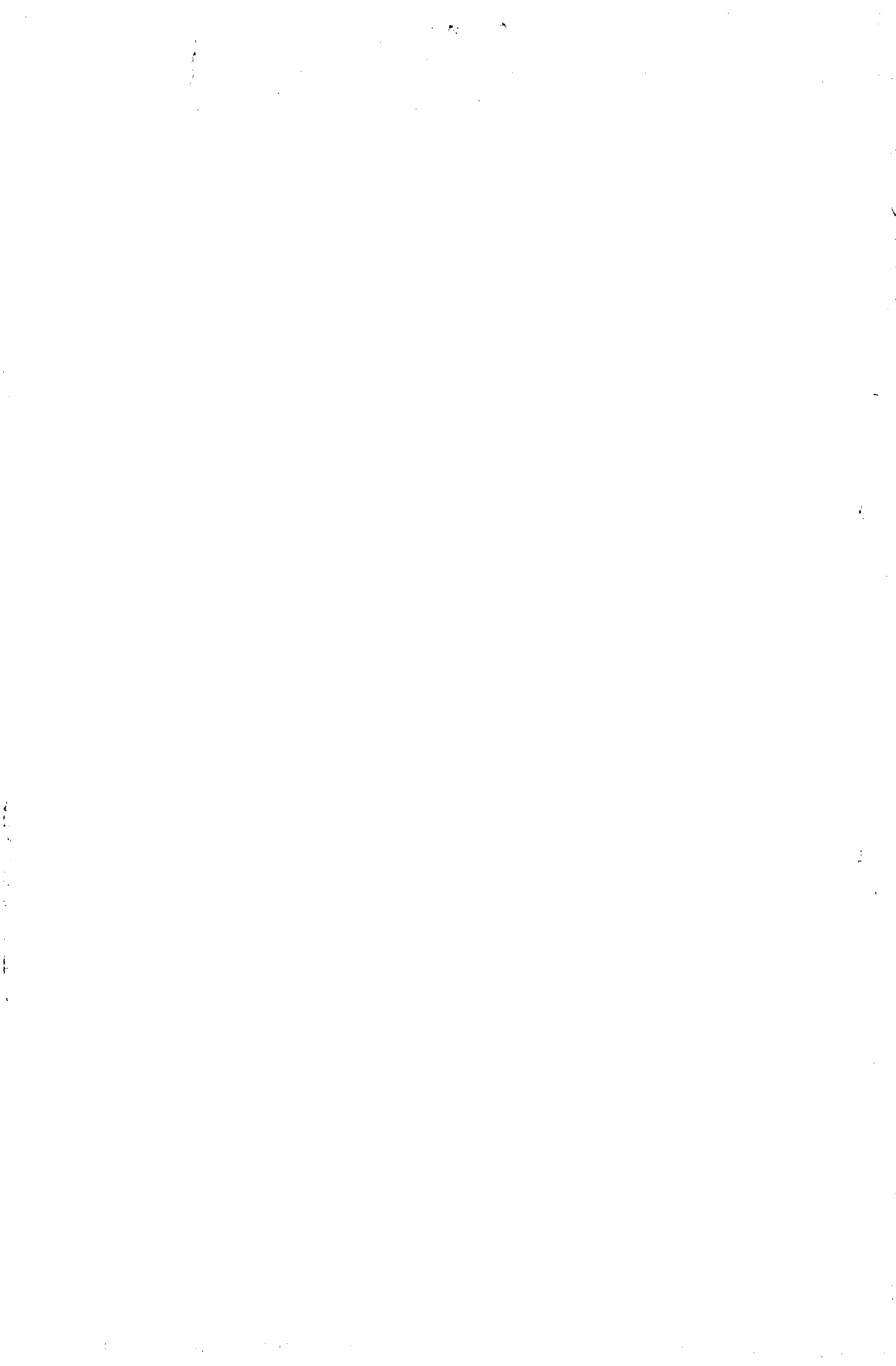


5  
OK

PROCESSO Nº 93/73.....

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 16,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ DORVAL MARTINS DA SILVA, reclamante, e BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias em dobro, férias simples, horas extras, salários atrasados, FGTS e salário família. Presentes as partes. Pela presidência foi determinado fossem apensados aos presentes autos os de nº JJC-91/73, 96/73 e 86/73, sendo reclamantes, respectivamente ROMILDO DA SILVA, OTACILIO DA SILVA, E JOSÉ HENRIQUE BLANC, estando os dois primeiros reclamantes acompanhados de seu advogado, Dr. Libório Fregapani cuja procuração pede juntada aos autos, e a reclamada representada por seu síndico, sr. Odilon Outeiral.

Abertos os trabalhos, pela reclamada foi dito que reconhecia como devidas ao reclamante José Dorval Martins da Silva as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 620,00; salários atrasados - R\$ 8.688,58; salário-família - R\$ 560,64; férias período 70/71 em dobro - R\$ 826,40; férias simples - R\$ 413,20; horas extras - R\$ 500,00, perfazendo um total de R\$ 11.608,82 do qual pede a compensação da importância de R\$ 6.772,28 relativa a vales reconhecidos pelo reclamante, perfazendo um total líquido de R\$ 4.836,54 ao qual deve ser acrescida a importância de R\$ 296,76 relativa a 1/3 do FGTS como crédito privilegiado e a importância de R\$ 593,52 relativa a 2/3 de FGTS como crédito quirografário, tendo o reclamante concordado com as parcelas de créditos acima discriminados para a sua habilitação na falência. Relativamente ao reclamante Romildo da Silva, reconhece como devidas as seguintes parcelas: aviso prévio - R\$ 259,20; salários atrasados - R\$ 2.560,32; horas extras - R\$ 358,37; férias - R\$ 172,80; perfazendo um total de R\$ 3.350,69 do qual pede a compensação de vales reconhecidos pelo reclamante num total de R\$ 1.771,92, ficando um líquido de R\$ 1.578,77 ao qual deve ser acrescida a importância de R\$



a importância de R\$ 97,99 relativa a 1/3 do FGTS como crédito privilegiado e mais a importância de R\$ 195,94 relativa a 2/3 do FGTS como crédito quirografário, tendo o reclamante concordado com as parcelas e créditos acima discriminados para a sua habilitação na falência. Relativamente ao reclamante Otacilio da Silva, reconhece como devidas as seguintes parcelas: salários atrasados - R\$307,52; horas extras - R\$17,76; salário-família- R\$62,50; férias proporcionais - R\$148,80; perfazendo um total de R\$ 536,58 ao qual deve ser acrescida a importância de R\$489,75, dando, digo, somando R\$ 1.026,33 do qual pede a compensação dos vales ora apresentados e reconhecidos pelo reclamante num total de R\$ 1.061,47, ficando este em débito para com a reclamada da importância de R\$35,14, débito este que lhe é perdoado. O reclamante concordou com o acima exposto, nada tendo mais a reclamar, assim como tomado conhecimento da impossibilidade quanto a sua habilitação na falência. Relativamente ao reclamante José Henrique Blanc, reconhece como devidas as seguintes parcelas: salários atrasados - R\$1.270,34; aviso prévio - R\$279,20; férias em dobro - R\$345,60; férias simples - R\$172,80, perfazendo um total de R\$2.047,94 do qual pede a compensação da importância de R\$ 1658,65 relativa a vales reconhecidos pelo reclamante, dando um total líquido de R\$ 389,29 ao qual deve ser acrescida a importância de R\$ 35,82 relativa a 1/3 do FGTS como crédito privilegiado e a importância de R\$71,62 relativa a 2/3 do FGTS como crédito quirografário. O reclamante concordou com as parcelas acima discriminadas, assim como os, digo, com os débitos para a sua habilitação, digo, assim como com os créditos para a sua habilitação na falência. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R\$ 251,72 pro-rata, dispensados os reclamantes. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

1º reclamante *Jose D. Matheus da Silva*

2º reclamante *Romildo da Silva*

3º reclamante *Jose Henrique Blanc*

4º reclamante

*[Signature]*  
Sindico da Reclamada

Rouabr



*Armando de Lima Dutra*  
Procurador dos reclamantes

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



2  
EK

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOSÉ DORVAL MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, constitui e nomeia seus bastantes procuradores os drs. Libório, digo Libório Fregapani, José Bonifácio Cardoso Fregapani e Geraldo Cesar Fregapani, brasileiros, advogados, os dois primeiros casados, o último solteiro, o primeiro domiciliado e residente nesta cidade, os dois últimos na cidade de Porto Alegre, para "in solidum", defender os interesses do outorgante em quaisquer ações cíveis, comerciais ou trabalhistas em que fôr autor, réu, assistente ou oponente, bem como promover ações cíveis, comerciais ou trabalhistas, em qualquer fôro ou instância, acompanhá-las até final, podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia", concordar, discordar, transigir, impugnar, assinar compromissos e termos, receber importâncias e dar quitação, interpor recursos e agravos cabíveis, podendo ainda promover habilitação de créditos do outorgante em massa falida de que seja credor e praticar enfim, todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Taquari, 17 de janeiro de 1973.



*J. Martins*

ALBERTIN  
tabeleiro

TABELIONATO - TAQUARI R.E.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

*Jose Gervasio Martins*  
*da Silva*

do que dou fé

Taquari, 18 de Jan. de 1973

Em Testemunho da Verdade

*Wanda Barreira*

WANDA S. KER...

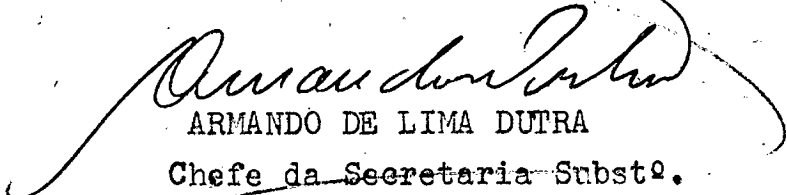
8  
ec

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao deterni-  
nado em ata de fls. , foram apensados aos presen-  
tes autos os de n.ºs. 91, 96 e 86/73, entre  
partes ROMILDO DA SILVA, OTACILIO DA SILVA, JO-  
SÉ HENRIQUES BLANC E OUTROS, como reclamantes e  
BARCELLOS CIA.LTDA., como reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1973

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe da Secretaria Subst.

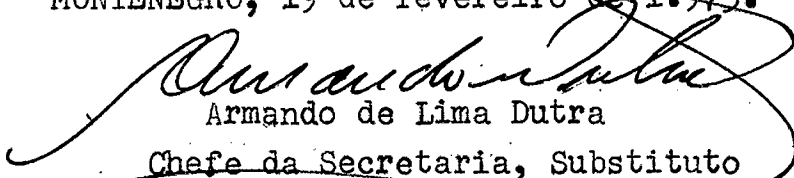
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, o DR. LIBÓRIO FREGA PANI, tendo na oportunidade, solicitado, e recebido cópia fotostática da ata de fls., a fim de habilitar o Reclamante, JOSÉ DORVAL MARTINS DA SILVA na falência da Reclamada.

CERTIFICO, ainda que o DR. LIBÓRIO, possui procuração nos autos, fls. nº 7.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 19 de fevereiro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Chefe da Secretaria, Substituto

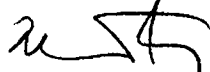


9  
15

CONTA DE EMOLUMENTOS  
PROCESSO

Proc.nº 93/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ....	10,25	
	Termo adiamento ....	0,25	
	Audiencia inicial .....	0,25	11,00
Proc.nº 91/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ....	10,25	
	Termo adiamento ....	0,25	10,75
Proc.nº 96/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ....	10,25	10,50
Proc.nº 86/73	- Autuação .....	0,25	
	Notific.c/dilig. ....	10,25	
	Termo adiamento ....	0,25	10,75
			<u>43,00</u>
PRO-RATA .....			<u>21,50</u>

Monteufre, 15/maio/1973



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Encarregado do SERCE



10  
107

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r.despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls.8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

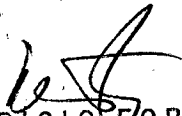
Montenegro, 29 de março de 1973



Maurício Fortes  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.

Data supra.



MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

PROC. N.º JCJ-91/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS.-, autuo a  
presente reclamação apresentada por ROMILDO DA SILVA,  
reclamante contra  
BARCELLOS & CIA.LTDA.,reclamada.

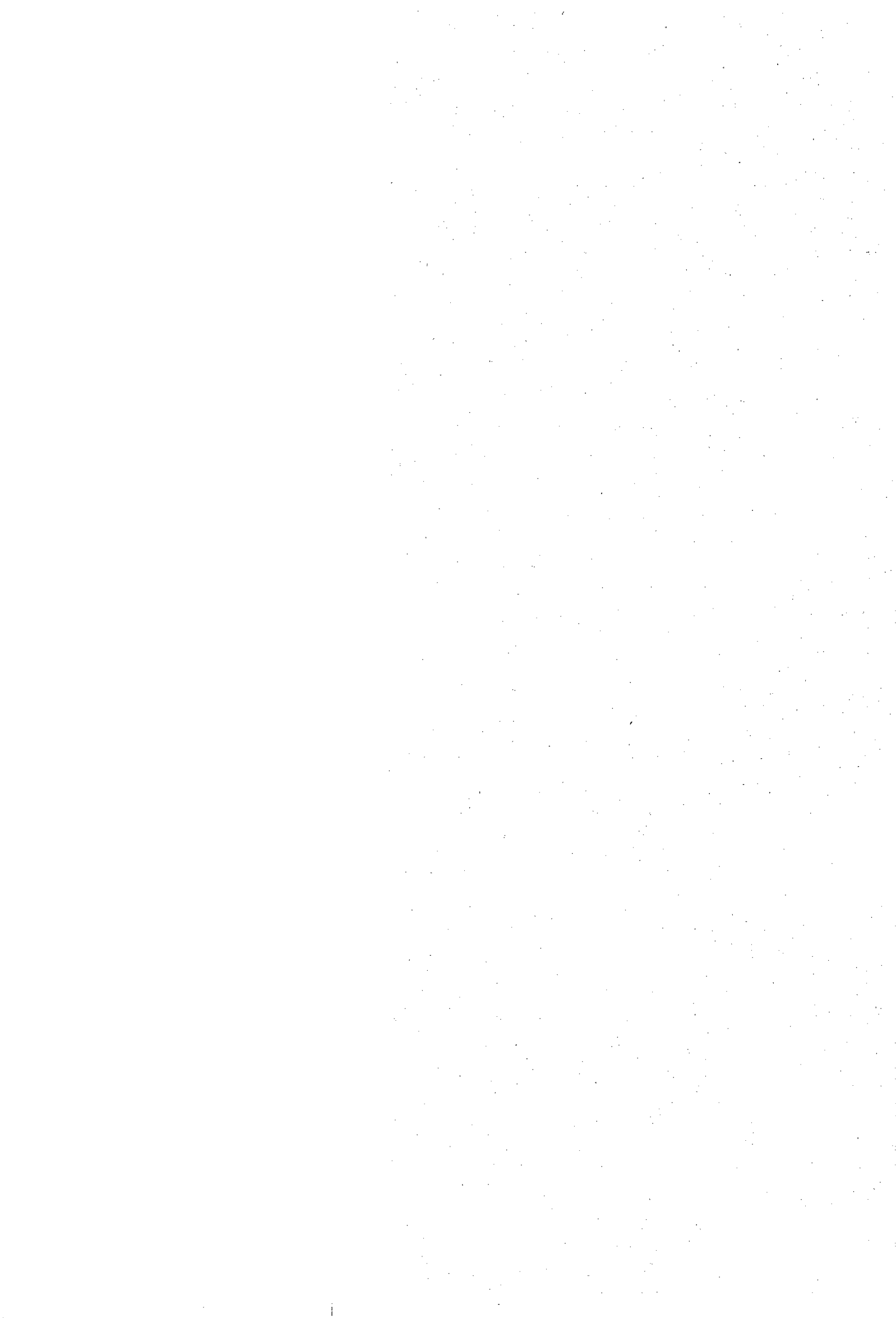
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

LAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, Férias simples, Salários atra-  
sados, Horas extras.

qk

130273  
15,00  
14,00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Protocolo N.º 91173  
Em 17/01/73  
[Assinatura]

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesete dias do mês de janeiro de 19 73

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ROMILDO DA SILVA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

residente em Carapuça, município de Taquari-RS portador da C.P. — N.º

55 811, Série 299ª, não possui CPF, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Construção de Estradas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua dos Andradas, 1137 - sala 1913 - 19ª andar - PALEGRE-RS  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

- que trabalhou para a reclamada de 14.01.72 até 03.01.73, data em que a reclamada cessou suas atividades;
- percebia o salário mínimo, pago mensalmente;
- tem salários atrasados a receber desde a data de entrada, bem como horas extras;

**RECLAMA:**

Aviso prévio . . . . . (30 dias) . . . . .	249,60
Férias simples . . . . .	166,40
Salários atrasados . . . . .	a calcular
Horas extras . . . . .	<u>a calcular</u>

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência relativa ao presente processo, designada para o próximo dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 14,00 horas. Poderá o reclamante, nessa ocasião, apresentar provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O seu não comparecimento à audiência supra mencionada importará no arquivamento da reclamatória.

Montenegro, 17 de janeiro de 1973

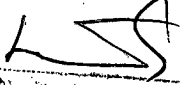
*Romildo da Silva*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
de Sr. Aldicio  
Doc. 16.4

Montenegro, 17 de 09 de 1977



Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 91/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, na pessoa do sr. Dr. Odilon Outeiral-Síndico  
rua dos Andradas, 1137-19º andar-Sala 1913, Porto Alegre  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ROMILDO DA SILVA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **8/aº**, no dia **doze** ( 12 ) do mês de **fevereiro 1973**, às **quatorze** ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 17 de janeiro de 1973

**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

qk

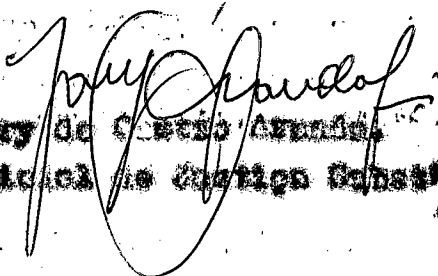
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DO PUNTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DO PUNTO

CERTIDÃO.

CERTIFICO E SOU FE que, nesta data, em cumprimento a presente notificação e tendo nesta secretaria comparecido o Dr. Odilon Coutinho, Juiz, foi entregue a notificação, tendo o mesmo recebido e assinado contra fé, pela firma BARRETT & CIA. LÍDR.

RENTENCO, aos 23 de janeiro de 1973.

  
Jary de Castro Aranda,  
Oficial de Justiça Criminal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
ck

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de Montenegro às 14,00 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante ROMILDO DA SILVA  
ausente  
.....  
(Representação quando houver)  
e presente o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.  
ausente  
.....  
(Representação quando houver)  
, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ....., ficou marcada nova audiência para o dia 13 de fevereiro às 15,00 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

*[Assinatura]*  
.....  
Julz do Trabalho Presidente Substã

Cientes: *Romildo da Silva*

ROMILDO DA SILVA  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Sindico.  
BARCELLOS & CIA. LTDA.  
Reclamada

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1000

1000

1000

1000

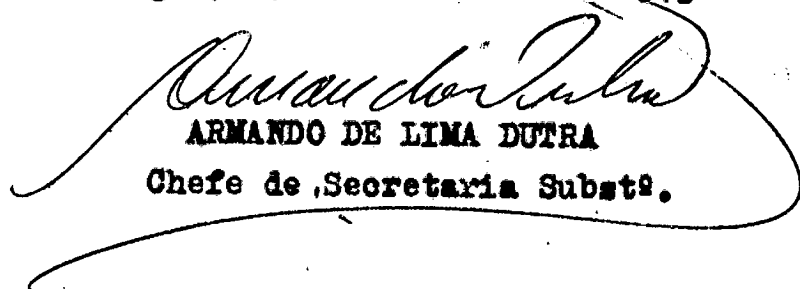
1000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento do determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº93/73, entre partes: JOSÉ DORVAL MARTINS DA SILVA, reclamante, e BARCELLOS & CI.LTDA., reclamada:

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1973

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst.



Dia 13.02.73  
Hora 13.45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

PROC. N.º JCS-96/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CALECS EDUARDO BLANCH

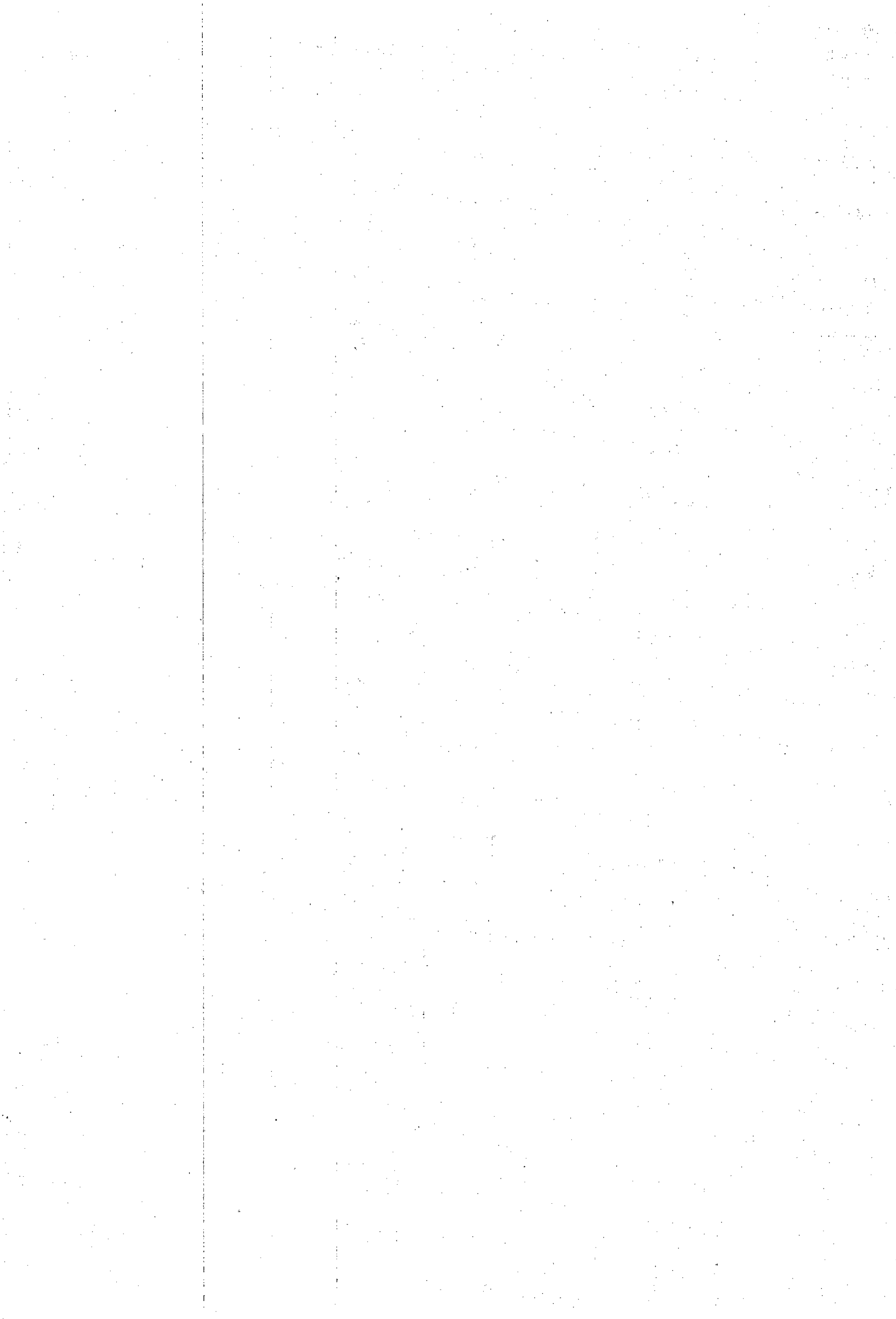
AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RJ., autuo a presente reclamação apresentada por CARCILIO DA SILVA, reclamante contra BARCELLO & CIA. LIDA., reclamada.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORRES

OBJETO: salário atrasado, PIS/PASEP, férias proporcionais, 13º salário prop. horas extras.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 96 173  
Em 141 01 1 73  
OK

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OTACILIO DA SILVA

(Reclamante)  
Lubrificador casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
residente em Carapuças - munic. Taquari - RS. portador da C.P. - N.º 27087, Série 139.A, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA.

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Rua dos Andradas, 1137-19º andar-Sala 1913-Porto Alegre  
(Rua e número)

DECLAROU: que possui o Nº do CPF- 078037450/91  
Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 24.09.70.  
Que foi demitido sem justa causa em 23:08:72(sem justa causa);  
que trabalhava, 12 horas p/dia; Que percebia Cr\$ 350,00 mensais,  
e que não recebeu o salário atrasado correspondente ao mês de julho/1972,:

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) - Salário atrasado (1 mês) ..... Cr\$ 350,00
  - 2) - F.G.T.S.(guias AM.código 01) ..... a calcular
  - 3) - Férias proporcionais (8/12) ..... a calcular
  - 4) - 13º salario proporcional (8/12)..... a calcular
  - 5) - Horas extras ( 4/por dia) ..... a calcular
- Sub-Total ..... Cr\$ 350,00

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia treze(13) de fevereiro de 1973, às 13:45 (treze e quarenta e cinco) horas.Podendo nesta oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de tre(3); O seu não comparecimento importará no arquivamento do processo(feito).

Otacílio da Silva -reclamante

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *Notificação*  
ao Sindicato da Pesca.  
Dou fé.

Montenegro, 19 de 01 de 1943

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria



3  
17

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro-RS.

96/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.** - na pessoa do Sr. Dr. Odilon Outeiral - Síndico  
rua dos Andradas, 1137 - 19ª andar - Sala 1913 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OTACILIO DA SILVA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua

**Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/nº**, no dia **treze**

( **13** ) do mês de **fevereiro de 1973** às **treze e quarenta e cinco** ( **13:45** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da Petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** 19 de **janeiro** de 19 **73**

**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

qk

OFÍCIO DE REGISTRO E CARTÓGRAFIA

0401.10000

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FE que, nesta data, em cumprimento a presente notificação e tendo nesta secretaria comparecido o Dr. Odilon Outeiral, Síndico, lhe foi entregue a notificação, tendo o mesmo recebido e assinado contra fé, pela firma BARCELLOS & CIA. LIDA.

MONTENEGRO, aos 25 de janeiro de 1973.

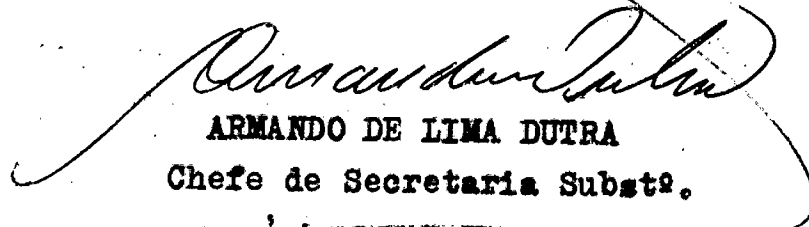
  
Jary de Castro Aranda.  
Oficial de Justiça Subst.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento do determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº93/73, entre partes: JOSÉ DORVAL MARTINS DA SILVA, reclamante, e BARCELLOS & CI.LTDA., reclamada:

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1973



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro - RS.

PROC. N.º JCS-56/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDUARDO BLANC

~~Dia 12.02.73 -  
Hora 18:30 -~~

~~Dia 13.02.73 -  
Hora 14:30 -~~

46

47

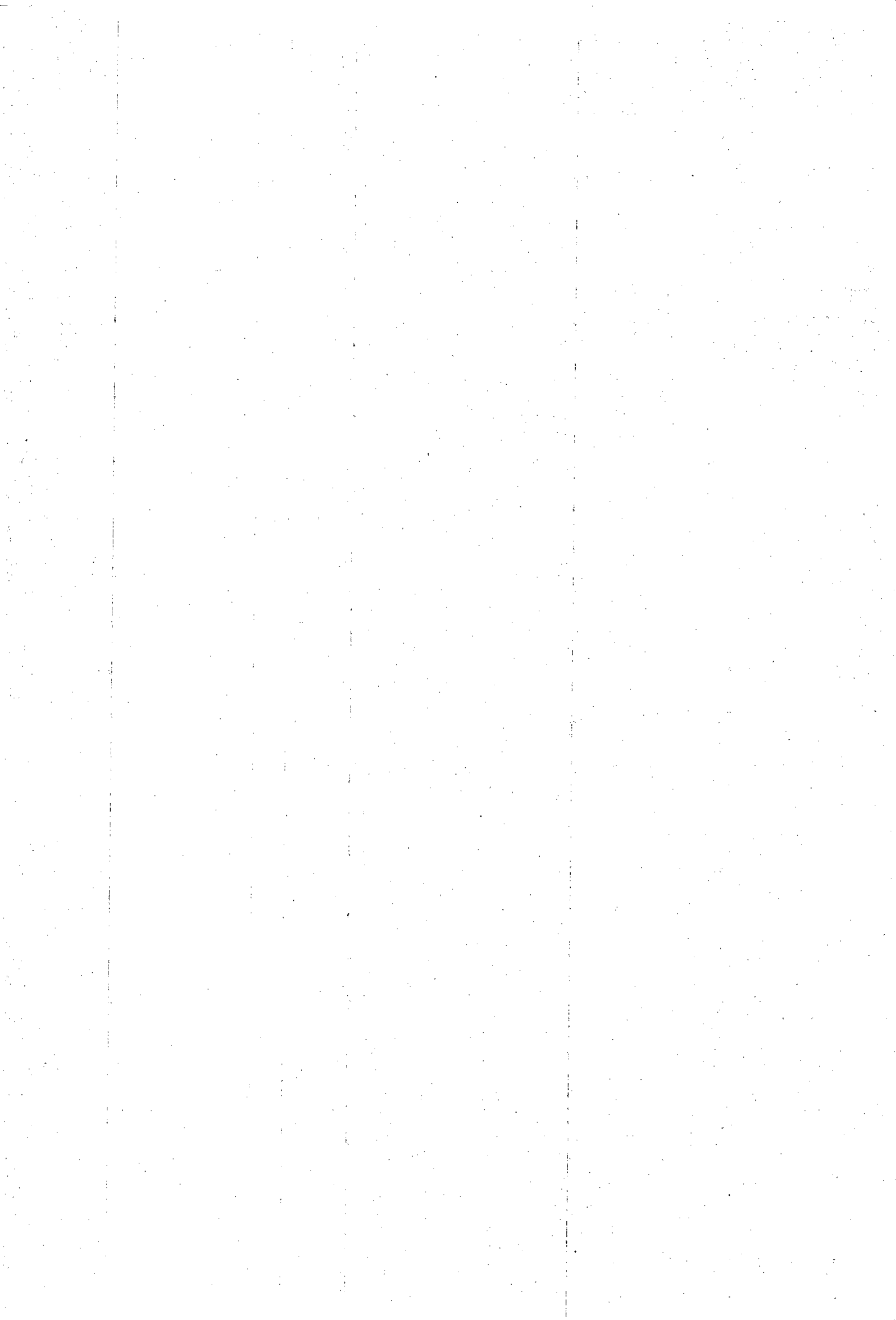
AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de  janeiro  do ano  
de  1973 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de  Montenegro - RS. , autuo a  
presente reclamação apresentada por  JOSÉ ENRIQUE BLANC   
 reclamante  contra  
 BARBELOS & CIA. LDO. - reclamada

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

LEONÍCIO FORRES

OBJETO: Aviso prévio, férias em dobro, e proporcionais,  
FGTS.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 86173  
Em 16/01/1973

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ HENRIQUE BLANC.

Marroeiro. (Reclamante) Casado. Brasileiro.  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente na Vila cinco de Maio, Imediações de acampamento Barcelos N/C. portador da C.P. - N.

nº 04.541 - Série 268ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA.- Construções de Estradas.-  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, 19º andar. Conj. 1913. P. Alegre. Rs.-  
(Rua e número)

DECLAROU:

QUE seu C.P.F. é de número 049942130; Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 13.11.70 e que, aos 03.01.73, a reclamada cessou suas atividades nesta cidade, por isso vem recorrer a esta Justiça, de direitos que julga lhe serem devidos; Que está encostado pelo SEGURO, há um ano e três meses; Que trabalhava 12 horas p/dia; Que percebia CR\$ 350,00 mensais; Que nunca lhe foram pagas as horas extraordinárias, nem mesmo seus salários-família atrasados.-

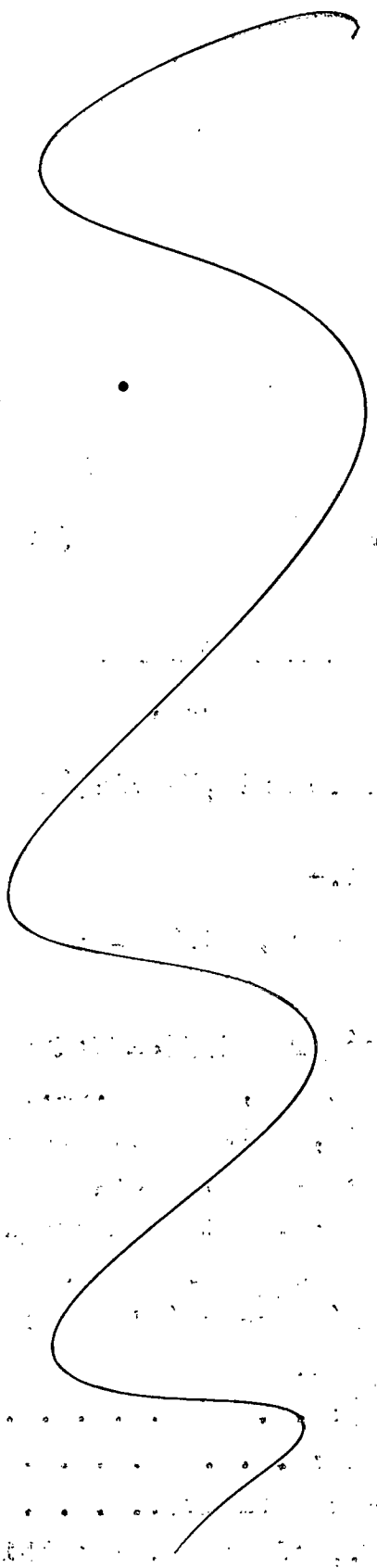
ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

Aviso prévio: (30 dia): . . . . . CR\$ 350,00.  
Férias em dôbro (71-72): . . . . . CR\$ a calcular  
" proporcionais-72/73(2/12): . . . . . " "  
F.G.T.S.(guias de A.M., código 01.) recolhimento e levantº: " "  
13º salário correspondente ao ano de 1971(até hoje ã receb. " "  
horas extras(todo o período trabalhado): . . . . . " "  
Sub. total: . . . . . CR\$ 350,00.-

O reclamante pede finalmente JUSTIÇA. Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (12)doze de fevereiro de 1973, às 13:30 horas. Podendo nessa oportunidade trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

José Henrique Blanc  
Jose.:

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao I.R.P.S. de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei nº 5.043/66.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

MAURÍCIO PÓRCLES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº J CJ-86/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, na pessoa do sr. dr. Odilon Outeiral-Síndico  
rau dos Andradas, 1137-19º andar - Sala 1913 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE HENRIQUE BLANC**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.-**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua

**Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº**, no dia **doze**

( **12** ) do mês de **fevereiro de 1973** às **treze e trinta** ( **13.30** ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

, sendo que a

**cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** 16 de **janeiro** de 19 **73**

**MAURÍCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

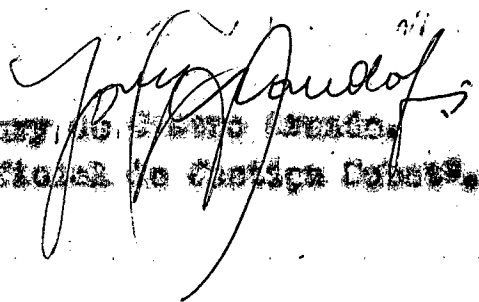
qk

CARTELA Nº 1.234

ARRIBAIO.

CONHECIDO DE SEU Nº que, nesta data,  
em cumprimento e presente notificação e  
tendo nesta secretaria comparecido o Sr.  
GILSON CARVALHO, Cárrego, lhe foi entregue  
a notificação, tendo o mesmo recebido  
e assinado contra si, pela firma [NOME]  
O [NOME].

INTIMADO, aos 03 de Janeiro de 1972.

  
José Paulo  
Cárrego de Justiça Criminal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 73, nesta cidade de MONTENEGRO às 13,30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante JOSÉ HENRIQUE BLANC  
ausente

presente o Reclamado BARCELLOS & CIA.LTDA.  
ausente (Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de (Representação quando houver) ficou marcada nova audiência para o dia 13 de fevereiro às 14,30 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

*[Assinatura]*  
Julz do Trabalho Presidente Substa

Cientes:

*[Assinatura]*  
JOSE HENRIQUE BLANC  
RECLAMANTE

*[Assinatura]*  
SÍNDICO  
BARCELLOS & CIA.LTDA.  
RECLAMADA

*[Assinatura]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



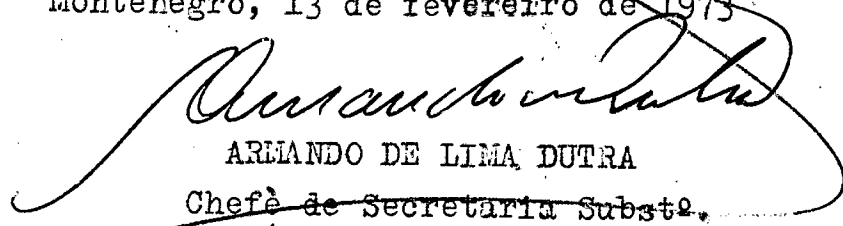
5  
EK

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento do determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº93/73, entre partes: JOSÉ DORVAL MARTINS DA SILVA, reclamante, e BARCELLOS & CI.LTDA., reclamada:

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1973



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst.

